

PROCESSO: 1047986

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda.

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino a intimação, por meio eletrônico ou por fac-símile, do [1] Sr. Geraldo Martins de Freitas, prefeito municipal de Glaucilândia, do [2] Sr. José Antônio Soares Cardoso, secretário municipal de transportes, e do [3] Sr. Danilo Ferreira Nunes, pregoeiro, nos termos do art. 166, § 1º, VI e VII, da Resolução n.º 12/2008¹, para que, no prazo de 5 [cinco] dias, prestem esclarecimentos acerca dos fatos descritos e das irregularidades apontadas na denúncia às fls. 1 a 14 e enviem cópia integral das fases interna e externa do pregão presencial n.º 20/2018 [processo licitatório n.º 38/2018], inclusos os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.

Alerte os responsáveis de que o não cumprimento da determinação de envio da documentação solicitada poderá sujeitá-los

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n.º 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no Minas Gerais de 19/12/2008.

à pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008².

Em sequência à apresentação dos documentos ou ao decurso do prazo fixado, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2018.

Licurgo Mourão

Relator

² MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n.º 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.